



Câmara Municipal de Bicas

Secretaria Legislativa

PLO 03/2025



LEI MUNICIPAL N° 2255 de 26 de Maio de 2025

"Obriga a manutenção de ponto de descarte de lixo eletrônico"

Art. 1º Fica obrigada a Prefeitura Municipal de Bicas a manter ponto para depósito de lixo eletrônico destinado ao descarte.

Parágrafo único. Deverá ser dada publicidade quanto ao local de depósito, bem como manter atualizado o endereço do mesmo no site da Prefeitura Municipal de Bicas.

Art. 2º Caso o descarte seja de item volumoso, ou havendo grandes quantidade de item, fica autorizado o setor competente promover sua coleta no local, mediante requerimento do interessado.

Art. 3º O ponto de descarte e todo manejo do lixo eletrônico seguiram as normas ambientais pertinentes, em especial as leis que instituem as políticas nacionais, estaduais e municipais de gestão dos resíduos sólidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, 26 de Maio de 2025.

Helber Marques Correa
Prefeito

À SANÇÃO
Em 22 / 05 / 2025
Presidente

SANCIONADO
EM 26 / 05 / 25
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR APLICAÇÃO
Período:
26/05/25 09/06/25
Assinatura do Secretário
Municipal de Bicas

